

Procurador diz que dívida externa é legal

OTÁVIO VERÍSSIMO

A controvérsia em relação à dívida externa deve limitar-se a aspectos técnicos ou políticos, e não a ângulos jurídicos. A conclusão é do procurador-geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, e foi apresentada, no Senado Federal, à Comissão Mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. De acordo com a análise apresentada, todas as leis e demais atos do Congresso Nacional que autorizaram ou disciplinaram as operações de crédito externo de interesse da União, Estados e municípios e entidades da administração indireta se revestem de inteira constitucionalidade.

"Do mesmo modo", assegura Cid Heráclito, "revestem-se de completa legalidade as referidas operações de crédito externo, autorizadas e celebradas em conformidade com a lei e demais atos do Congresso Nacional". Além disso, essas operações e as celebradas por Estados, municípios autárquias e empresas estatais foram objeto de pareceres das respectivas procuradorias ou departamentos jurídicos, bem como de advogados brasileiros contratados pelos bancos credores.

O procurador-geral da Fazenda Nacional também lembrou aos parlamentares que não há, até hoje, notícia de qualquer litígio, na esfera judicial ou na arbitral, derivado das referidas operações de crédito externo, de que a União haja participado como tomadora ou garantidora. E ainda que os instrumentos contratuais, como estão redigidos, protegem os interesses do Tesouro Nacional.

"Deve ser destacado que, ao contrário de alegações frequentes, o Tesouro Nacional ou, mais precisamente, a República Federativa do Brasil, nos contratos de crédito externo firmados ao amparo do Decreto-lei nº 1.312/74 nunca, nenhuma só vez, se submeteu à jurisdição de tribunais estrangeiros", comentou. "No particular, o Brasil encontra-se em posição mais favorável do que numerosos países, que se submeteram a tribunais estrangeiros, como a Argentina, Egito, Grécia, Hungria, Polônia, Romênia, Turquia, Uruguai, Iugoslávia, México, Venezuela e outros".

Segundo Cid Heráclito, diferentemente de outros países, em seus numerosos contratos com a comunidade financeira internacional, o Brasil somente aceitou submeter eventuais controvérsias à sua própria Justiça

ou a Juízo arbitral, em conformidade com as constituições e leis brasileiras e sujeita à prévia homologação do Supremo Tribunal Federal. Salientou ainda que, em todos os contratos da União, figura cláusula declaratória de impenhorabilidade dos bens públicos, nos termos do artigo 67 do Código Civil.

Para ilustrar sua exposição, Cid Heráclito citou o exemplo do senador Carlos Chiarelli (PFL-RS) — classificado por ele de crítico cintilante do Governo e por isto mesmo insuspeito. O senador, referindo-se à amostragem de 200 contratos examinados por uma Comissão do Senado Federal, reconheceu em entrevista à imprensa que "o resultado está dentro daquilo que já previmos, ou seja, os contratos estão dentro da regra do jogo".

Em suas considerações, Cid Heráclito lembrou também a predisposição do ministro Mailson da Nóbrega de obter do Legislativo e do Executivo norte-americanos modificações na legislação fiscal e na legislação bancária dos Estados Unidos, que facilitem a renegociação de nossa dívida e de outros países do Terceiro Mundo. "Não vamos, pois, criar novas dificuldades para nós mesmos", exaltou. "Vamos lutar contra as dificuldades que se apresentam noutros cenários. E estas já são muitas".